

RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, NATANAEL BATISTA MACHADO, Mat. 57226344/1, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a contar 31/01/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Abril de 2015.
ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

Protocolo 815294

PORTARIA Nº0202 DE 06 DE ABRIL DE 2015.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 2163 de 06.04.2006.
Considerando os termos do Proc.nº 2015/130948.
RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, OTAVIO WONGHON SANTANA JUNIOR, Mat. 57215065/2, do cargo de Especialista em Educação Classe I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a contar 22/04/2014.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Abril de 2015.
ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

Protocolo 815317

PORTARIA Nº0203 DE 06 DE ABRIL DE 2015.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 2163 de 06.04.2006.
Considerando os termos do Proc.nº 2015/130859.
RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, WAGNER APARECIDO DA CRUZ, Mat. 5454328/2, do cargo de Professor Classe II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a contar 20/01/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Abril de 2015.
ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

Protocolo 815321

PORTARIA Nº0204 DE 06 DE ABRIL DE 2015.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 2163 de 06.04.2006.
Considerando os termos do Proc.nº 2015/130931
RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, JEAN ADRIANO SENA PANTOJA, Mat. 5775000/2, do cargo de Especialista em Educação Classe I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a contar 10/04/2014.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Abril de 2015.
ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

Protocolo 815323

PORTARIA Nº0205 DE 06 DE ABRIL DE 2015.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 2163 de 06.04.2006.
Considerando os termos do Proc.nº 2015/59550
RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, ZAIRA VALESKA DANTAS DA FONSECA, Mat. 51855786/1, do cargo de Professor AD-4, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a contar 01/09/2010.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Abril de 2015.
ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

Protocolo 815325

PORTARIA Nº0196 DE 06 DE ABRIL DE 2015.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 2163 de 06.04.2006.
Considerando os termos do Proc.nº 2015/125532.
RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, AMANDA THAIS SANTOS COUTINHO, Mat. 5897118/1, do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria

de Estado de Educação - SEDUC, a contar 26/02/2015, resguardando o direito à recondução nas hipóteses do art. 57, inciso I, do citado diploma legal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Abril de 2015.
ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

Protocolo 815362

PORTARIA Nº0198 DE 06 DE ABRIL DE 2015.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 2163 de 06.04.2006.
Considerando os termos do Proc.nº 2015/130864.
RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, ARLISON BEZERRA CASTRO, Mat. 57210861/1, do cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a contar 04/03/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Abril de 2015.
ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

Protocolo 815365

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 208, de 08 de abril de 2015.
Dispõe sobre Comissão Especial de Licitação encarregada do procedimento licitatório necessário à contratação de empresa especializada na realização de concursos públicos, visando à realização do concurso público da Polícia Militar do Estado do Pará.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no D. O. E. nº 31.824 de 03 de janeiro de 2011,
CONSIDERANDO a competência institucional desta Secretaria, no que se refere a realização de concursos públicos aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;
CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada na realização da logística necessária à realização dos concursos públicos;
CONSIDERANDO a complexidade dos serviços que serão licitados;
CONSIDERANDO o que dispõe a legislação pertinente e, em especial, o artigo 51 da Lei federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o resultado da Concorrência Pública nº 001/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Licitação para realizar os procedimentos licitatórios necessários à contratação de empresa especializada na realização de concursos públicos, visando realizar os serviços de organização e planejamento do concurso público da Polícia Militar do Estado do Pará, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, além dos demais atos necessários à efetivação do referido concurso.
Art. 2º - A Comissão Especial de Licitação terá como membros os seguintes servidores:
I. Iris Alves Miranda Negrão, matrícula funcional nº 54191225/3 - Presidente;
II. Ten. Cel. Raquel Mendes França, matrícula nº 5420377/1 - 1º Membro;
III. Antônio Pinheiro Sotero, matrícula nº 140/2 - 2º Membro;
IV. Brivaldo Pinto Soares Neto, Matrícula nº 54182437/2 - 3º Membro;
V. Kigley Nonato da Rocha Colares Camargo, matrícula nº 54186006/7 - 4º Membro;
Art. 3º - São atribuições da Comissão Especial de Licitação:
I - examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
II - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
III - decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
IV - julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formais e de mérito;
V - proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
VI - rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentadamente;
VII - receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
VIII - apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

IX - promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
X - comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
XI - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação:
I - convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
II - abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
III - exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;
IV - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
V - conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;
VI - resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;
VII - determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
VIII - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
IX - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.
Art. 5º - São atribuições do 1º Membro da Comissão Especial de Licitação:
I - substituir o Presidente, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;
II - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
III - rubricar os documentos de habilitação e as propostas
IV elaborar as atas das sessões;
V - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;
Art. 6º - São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação:
I - atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;
II - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
III - rubricar os documentos de habilitação e as propostas;
IV - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;
V - receber e tramitar documentos, numerar processo e realizar os atos de publicidade previstos em lei, inclusive os de publicação do Edital e das respostas dos recursos e/ou impugnações eventualmente interpostos ao referido certame.
Art. 07º - A autoridade superior a que se refere esta Portaria é a Secretária de Estado de Administração do Estado do Pará.
Art. 08º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Ficam revogadas as disposições da PORTARIA Nº 645, de 28 de agosto de 2014, publicada no DOE de 29 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Belém, 09 de abril de 2015.
ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

Protocolo 815638



LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 048 de 08 de Abril de 2015
O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
Considerando o Laudo Médico n.º 166269A/1 - SEAD
RESOLVE: Formalizar a concessão, de 15 (Quinze) dias, de Licença Saúde no período de 27.03.2015 a 10.04.2015, de acordo com o art.81, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, para o servidor RAIMUNDO DAS CHAGAS ARAÚJO, matrícula nº 3151220/1, ocupante da função de Aux.Oper.Gráficas B .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LUIS CLÁUDIO ROCHA LIMA
Presidente

Protocolo 815596